



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 0800/2020, de 25 de Agosto de 2020.

EMENTA: “DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS DO CONJUNTO LÁZARO CARVALHO DE MELO NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR”.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as vias públicas do Conjunto Lázaro Carvalho de Mello, na Vila Alta, conforme a planta de parcelamento que consta no Anexo único desta Lei, da seguinte maneira:

I – A via pública denominada de “Prolongamento da Avenida Tibagi” será denominada de “Vereador Inácio Celestino Santana”;

II - A via pública denominada de “Rua Projetada A” será denominada de “Saul Neia Cunha”;

III - A via pública denominada de “Rua Projetada B” será denominada de “Francisco Ferri”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal